



Ofício N° 063/2020

Gaspar (SC), 29/05/2020.

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP

CNPJ n° 26.575.903/0001-94

Avenida Sete de Setembro, n.º 4995, Batel, CEP 80.240-000, Curitiba/PR.

A/C do Senhor Junior Cezar dos Santos, portador do CPF n° 043.132.459-01

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, n° 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89110-082, reuniu-se a equipe de Pregão Eletrônico designada pelo Decreto n° 9.182/2020 de 16 de janeiro de 2020, visando à realização do Pregão Eletrônico n° 008/2020 | Processo Administrativo n° 076/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR**.

Durante a fase de lances a empresa **UNICOBA ENERGIA S.A** sagrou-se vencedora dos itens 02 e 03. Ocorre que, conforme a análise e Parecer Técnico realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a empresa **UNICOBA ENERGIA S.A** deixou de apresentar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS - Catálogo Técnico do relé foto eletrônico ofertado, em língua portuguesa (item 6.2.4.3), bem como ofertou produto que não atende as especificações técnicas do Termo de Referência Anexo - I e Proposta de Preços Anexo - II.

Conforme classificação constante na da ATA de sessão a empresa **LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP** sagrou-se como **segunda** colocada nos **itens 02 e 03**. Diante da análise e Parecer Técnico realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a empresa apresentou documentos e ofertou produto em conformidade com as exigências editalícias.

Diante disto, a empresa **LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP** deverá apresentar amostras dos itens 01, 02 e 03, até dia **(05/06/2020)**, conforme previsto no Pregão Eletrônico n° 008 | Processo Administrativo 076/2020 item 6.13 e seguintes do edital:

6.13 AMOSTRAS

6.13.1 Os vencedores dos itens deverão apresentar AMOSTRA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do certame.

6.13.2 As AMOSTRAS deverão ser entregues diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, situada na Avenida Frei Godofredo, n° 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min).

6.13.3 As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere.



6.13.4 Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Laudos de Desempenho (Fotometria) para cada potência ofertada, que contenha as seguintes informações: Potência, Fator de Potência, Eficiência Energética, Temperatura Correlata de Cores (TCC), Índice de Reprodução de Cores (IRC), Distorção Harmônica Total (THD). Podendo ser aceitos para mais de uma potência, caso seja considerados por tipo/família.
- b) Laudos de Segurança: Vibração, Força do Vento, Proteção contra penetração de Sólidos e Umidade, Impactos Mecânicos, Torque dos Parafusos, Proteção contra Choque Elétrico, Resistência a radiação ultravioleta. Podendo ser aceitos para mais de uma potência, caso seja considerados por tipo/família.
- c) Estudo luminotécnico, elaborado no Dialux, para cada potência ofertada, simulando a iluminação no trecho típico para:
Distância média entre postes padrão de 40 metros, com altura de padrão de 7 metros, com braços padrão de 3 metros e via com largura de 8 metros.
- d) Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitido pelo fabricante do Dispositivo de Proteção Contra Surtos, que comprovem estar de acordo com a norma ANSI/IEEE c. 62.41/2002, de no mínimo 10kv/10ka. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board).
- e) Termo de Garantia de no mínimo 5 anos para cada luminária ofertada, assinado pelo fabricante da luminária.
- f) Deverá ser entregue em pendrive ou CD as curvas .IES de cada potência ofertada.
- g) Caso seja utilizado um adaptador para regulagem de ângulo, deverá ser apresentado os Laudos/Ensaio de Resistência à Força do Vento e à Vibração, este ensaio/laudo deverá ser realizado com o adaptador instalado junto à luminária, comprovando que o mesmo encontra-se em conformidade com os requisitos mínimos de segurança.

6.13.4.1 Da amostra do Relé fotoelétrico: Laudos, Ensaio e Certificados Obrigatórios a serem apresentados impressos juntamente com a amostra:

- a) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 (cinco) anos.
- b) Certificado de Licença ou dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual de Operação emitido por órgão fiscalizador em relação ao Meio Ambiente com validade vigente.
- c) Carta do Fabricante/Importador assinada que possui assistência técnica no Brasil sobre os produtos importados ou fabricados pela mesma, e que a licitante possui autorização para distribuir produtos da marca do fabricante/importador.
- d) Ensaio exigidos para Relé Foto Eletrônico conforme NBR 5123 que devem ser apresentados juntamente com a amostra:
 - 1) Ensaio de Operação mínimo de 35.000 ciclos.
 - 2) Ensaio de Limite de funcionamento, de comportamento, de Durabilidade, de Impacto, de Resistência a radiação Ultravioleta, Resistência mecânica, de Resistência a corrosão, de Magnetização Residual, de Grau de proteção IP-67, de Aderência a Gaxeta, de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV.
 - 3) Ensaio e consumo dos reles foto controladores, de Operação mínimo 35.000 ciclos, de Limite de funcionamento, de comportamento, de Durabilidade e de Impacto.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação



Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo o licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

2) Caso os ensaios ou qualquer outro documento apresentado estejam em língua estrangeira, deverá ser apresentada sua respectiva Tradução Juramentada.

Sem mais, juntamos o presente Ofício no site do Município, colocando-nos à disposição.



ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 9.182/2020